



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VIII – EDIÇÃO 2097 – DATA 19/05/2022**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Normativo
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.628, DE 18 DE MAIO DE 2022.

**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.080/2022, artigo 6º, inciso I, item a.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1212	08.122.0004.2078	3.3.90.93	0000	30.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.39	0029	100.000,00
12.1234	08.244.0039.2241	4.4.50.42	0000	57.500,00
			<b>TOTAL</b>	<b>187.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1212	08.244.0030.2209	3.1.90.04	0000	10.000,00
12.1212	08.244.0004.2215	4.4.90.51	0000	10.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	3.1.90.04	0000	37.500,00
12.1212	08.244.0030.2246	4.4.90.51	0000	10.000,00
12.1212	08.244.0004.2247	3.3.90.39	0000	10.000,00
12.1212	08.244.0067.2284	3.1.90.04	0000	5.000,00
12.1212	08.244.0067.2284	3.1.90.13	0000	5.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.50.43	0029	10.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.32	0029	20.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.36	0029	50.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.92	0029	20.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>187.500,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de maio de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 181-2022-11AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: SOFTWAREDATA SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA.** Aditar Contrato nº 373-2018-11C, firmado em 10 de maio de 2018. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 1.253.332,80, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 5.790.658,97. **DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022.**

**ADITIVO Nº 182-2022-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: SOFTWAREDATA SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA.** Aditar Contrato nº 370-2018-05C, firmado em 10 de maio de 2018. O prazo de execução do contrato, no valor atualizado R\$ 1.671.110,40, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 7.720.878,62. **DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022.**

**ADITIVO Nº 175-2022-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: E C CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.** Aditar Contrato nº 432-2019-05C, firmado em 14 de junho de 2019. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 62.500,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 225.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022.**

**ADITIVO Nº 163-2022-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: AGUINALDO VITORIO CERQUEIRA.** Aditar Contrato nº 6-2018-05C, firmado em 02 de janeiro de 2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é R\$ 2.498,00, e valor anual é R\$ 29.976,00, passando o valor acumulado do contrato para R\$149.880,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.**

**ADITIVO Nº 180-2022-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADORA: AMALIA PASSOS CERQUEIRA.** Aditar Contrato nº 404-2019-11C, firmado em 29 de maio de 2019. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 5.856,90, e anual de R\$ 70.282,80, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 281.131,20. **DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022.**

**ADITIVO Nº 170-2022-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL.** Aditar Contrato nº 157-2019-05C, firmado em 06 de maio de 2019. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 157-2019-05C, até o dia 05 de maio de 2023. O valor do presente termo aditivo é estimado em R\$ 330.400,00, passando o valor do contrato acumulado para R\$ 1.321.600,00. **DATA:05/05/2022.**

**ADITIVO Nº 154-2022-14AC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: HORCADES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** Aditar Contrato nº 67-2017-14C, firmado em 01 de março de 2017. O prazo de execução do contrato, no seu valor originário de R\$240.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu prazo final, valor mensal de R\$ 20.000,00, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 1.440.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 01/03/2022.**

**ADITIVO Nº 167-2022-13AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: L. CONSTRUÇÃO LTDA.** Aditar Contrato nº 232-2020-13C, firmado em 13 de março de 2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 3 (três) meses, a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022.**

**ADITIVO Nº 95-2022-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.** Aditar Contrato nº 113-2019-05C, firmado em 13 de março de 2019. O prazo de execução do contrato, no seu valor atualizado de R\$ 303.960,48, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 1.197.004,92. **DATA: 03/03/2022.**

**ADITIVO Nº 178-2022-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: PAVITEC – PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.** Aditar Contrato nº 103-2021-02C, firmado em 01 de junho de 2021. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelos acréscimos de serviços o valor de R\$ 499.980,00, correspondente a 25,00% do valor originário do contrato, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 2.499.900,00. **DATA:13/05/2022.**







**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 130-2021 – TOMADA DE PREÇO 014-2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução da Reforma da Biblioteca Municipal Arnold Ferreira da Silva. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 06/05/2022. **VENCEDOR:** CLAP CONSTRUTORA LTDA. **VALOR:** R\$ 433.266,47. Feira de Santana, 18/05/2022 – **Jairo Alfredo Carneiro Filho** – Diretor-Presidente da FUNTITEC.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 130-2021 – TOMADA DE PREÇO 014-2021**

**CONTRATO:** 2-2022-1022C. **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **CONTRATADO:** CLAP CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução da Reforma da Biblioteca Municipal Arnold Ferreira da Silva. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/05/2022. **VALOR:** R\$ 433.266,47. Feira de Santana, 18/05/2022 – **Jairo Alfredo Carneiro Filho** – Diretor-Presidente da FUNTITEC.

**COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA**  
**LICITAÇÃO Nº 009-2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2022**

**Objeto:** Permissão de uso administrativo de espaço público a terceiro para administração, controle, exploração comercial e manutenção do estacionamento rotativo de carros e/ou caminhões, bem como sanitário público presente no local, do Centro de Abastecimento de FSA, acesso pela Avenida do Canal. Encontra-se disponível no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br), [correção ao edital](#). Feira de Santana, 18/05/2022. **Fabício dos Santos Amorim** – Presidente da CPL.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90-2022-10D**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-2022. Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AOS SETORES (GABINETE, EVENTOS, ESPORTE E ADMINISTRATIVO), DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES FICANDO RESPONSÁVEL PELA RECARGA DOS TONERS E REPOSIÇÃO IMEDIATA. **Contratada:** ÚTIL INFORMÁTICA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 03/05/2022. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90-2022-10D – CONTRATO Nº 120-2022-10C**

**Processo Administrativo Nº 186-2022. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AOS SETORES (GABINETE, EVENTOS, ESPORTE E ADMINISTRATIVO), DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES FICANDO RESPONSÁVEL PELA RECARGA DOS TONERS E REPOSIÇÃO IMEDIATA. **Contratada:** ÚTIL INFORMÁTICA LTDA. **Valor Global:** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **Assinatura do Contrato:** 03/05/2022. Feira de Santana, 03/05/2022.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93-2022-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189-2022.**

**Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA Q, Nº 20, CONJUNTO FEIRA X, MUCHILA, NESTA CIDADE, PARA AS ATIVIDADES DO PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO FEIRA X-I, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** ROMEU CASAES UZEDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Amparo legal:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 04/05/2022. **MARCELO MONCORVO BRITTO** – SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93-2022-11D**

**CONTRATO Nº 121-2022-11C - Processo Administrativo Nº 189-2022.** **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA Q, Nº 20, CONJUNTO FEIRA X, MUCHILA, NESTA CIDADE, PARA AS ATIVIDADES DO PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO FEIRA X-I, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** ROMEU CASAES UZEDA. **Valor Global:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Assinatura do Contrato:** 04/05/2022. Feira de Santana, 04/05/2022.





**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101-2022-12D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212-2022**

**Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CAMA E BANHO, PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS À IMIGRANTES, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PORTARIA MC 723 DE 21/12/21. **Contratada:** SOUZA OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.483,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e três reais). **Amparo legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Ordinária 8.666/93. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 13/05/2022. ANTONIO CARLOS BORGES JUNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**LICITAÇÃO nº 43-2022-1022L TOMADA DE PREÇO nº 29-2022-TP.**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para serviço de instalação elétrica em baixa tensão do Centro de Cultura Maestro Miro. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 10/06/2022, às 08h30. **Local:** Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana - Bahia. **Edital no site:** [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602- 8376/8345. Feira de Santana, 18/05/2022. **Petrônio Rodrigues de Lima Rocha – Presidente Interino da CPL.**

**LICITAÇÃO 33-2022-15L – PREGÃO ELETRÔNICO 23-2022-PE**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e remoção de árvores com destocamento total de raízes existentes em praças, avenidas, ruas, frente de residências e prédios públicos, compreendendo todas as ruas e vias públicas da municipalidade dentro das exigências legais. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 03/06/2022 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **Número correspondente: 939625.** Feira de Santana, 18/05/2022. **Marizete Vieira Silva e Souza – Pregoeira.**

**LICITAÇÃO 048-2022-02L TOMADA DE PREÇO 37-2022-TP**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para obras da 1ª etapa de requalificação da Lagoa do Prato Raso. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 27/06/2022, às 08h30. **Local:** Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana - Bahia. **Edital no site:** [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602- 8345/8376. Feira de Santana, 18/05/2022. **Petronio Rodrigues de Lima Rocha – Presidente Interino da CPL.**

Torna-se **NULA** e **SEM EFEITO** a publicação que se refere a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72-2022-11D, referente ao objeto:** AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, PARA ATENDER AS UFS E REDE DE FRIO, POR MEIO DA VIEP - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. Contratada: G.D. PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ORTOPEDICOS. Publicada em 27/04/2022. Feira de Santana, 18/05/2022. **MARCELO MONCORVO BRITTO – SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**





## PORTARIA

### PORTARIA Nº 439/2022

PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** **Dispensar a pedido** a Profª **LUCIANA MARIA RAMOS MELLO**, matrícula nº **01081351-0**, da função de **VICE-DIRETORA** da **Escola Municipal Dr. Celso Ribeiro Daltro**, Símbolo **FGE – 06**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de maio de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

#### PORTARIA Nº 39, DE 18 DE MAIO DE 2022

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de **licença por motivo de doença**.

Matrícula	Servidor	Secretaria	Conclusão
010007575	Adriana Rosa de Oliveira Bispo Almeida	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 12/08/2022
080000523	Arlete Maria Lacerda de Brito	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 04/08/2022
080333425	Elizabete Silva Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 04/07/2022
080002313	Josenilda Daltro de Jesus	SMS	Readaptação definitiva
010757091	Laurentino da Cruz Neto	SEADM	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/11/2022
080003197	Maria Eliene de Jesus Alves Silva	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 15/08/2022
080200434	Roberto Alves Lima	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 11/11/2022

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 18 de maio de 2022.

**JULIANA EMIKO ALVES YAMASHITA**  
DIRETORA PRESIDENTE INTERINA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO CURSO PREPARATÓRIO PARA INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR, PROJETO PRÉ-ENEM SOCIAL

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 130/2001, e no § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 6.540, de 15 de março de 2002, faz saber, a quem interessar possa que estão abertas as inscrições do Curso Preparatório para Ingresso no Ensino Superior, integrante do Programa Qualifica Feira, na modalidade presencial. O curso tem como público alvo os estudantes oriundos da escola pública que tenham concluído o 2º grau ou estejam matriculados no 3º, cuja família seja portadora do NIS (Número de Identificação Social), CadÚnico e que resida no município de Feira de Santana. O processo seguirá o seguinte calendário:

#### Art. 1º - DAS INSCRIÇÕES

I- Pré-Matrícula: Pelo site da Prefeitura, na aba do **Qualifica Feira** (<https://www.qualificafeira.ba.gov.br>), de 18 de Maio a 27 de Maio de 2022.

II- Sorteio eletrônico: até 30 de Maio de 2022.

III- Publicação da relação final dos alunos selecionados: 01 de junho de 2022.

III-Entrega dos documentos solicitados: 06 a 10 Junho de 2022.

IV- Início das aulas: dia 27 de Junho de 2022.

#### Art. 2º - DAS NOTAS

I- Serão oferecidas 200 vagas e mais 30 cadastros reserva que serão preenchidas através de sorteio eletrônico.

II- Após realização da Pré-Matrícula, serão priorizados os inscritos que se enquadrem nos critérios do público prioritário constantes no Sistema Único de Assistência Social do Município de Feira de Santana.

III- O Curso será oferecido na modalidade presencial, com uso e disponibilização de materiais didáticos.

#### Art. 3 - DOS DOCUMENTOS

Os alunos selecionados, após publicação da relação final, deverão comparecer munidos de originais e cópias dos seguintes documentos, no período indicado no art. 1º para efetivação da matrícula no Avivamento Bíblico (Av. Senhor dos Passos, nº 26, Centro) pela manhã das 08:00 às 11:30h e pela tarde das 14:00 às 16:00h:

I- Documentos Pessoais (RG e CPF);

II- Título de Eleitor para maiores de 18 anos e comprovante de quitação com o serviço militar para homens maiores de 18 anos;

III- Comprovante de residência (O comprovante deverá constar o nome do estudante ou de seus pais, caso não conste, deverá ser preenchida uma declaração de residência escrita a próprio punho);

IV- Comprovante de conclusão do Ensino Médio (Ficha 19) ou atestado de matrícula do 3º ano do Segundo Grau.

Feira de Santana, 17 de maio de 2022.

**ANTÔNIO CARLOS BORGES JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Objeto: SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA OUTORGA DE 477 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE) AUTORIZAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL ALTERNATIVO E COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS COM USO DE MOTOCICLETA - MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.

#### ITEM 1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, torna público para conhecimento dos interessados, que nas datas, horários e local abaixo indicado, dar-se á início ao recebimento da documentação de habilitação e classificação, para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas interessadas em obter a autorização para exploração do STIAC- Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta – MOTOTÁXI, neste Município, que será regido pelas disposições da Lei Municipal nº 3815/2018, e sob as seguintes condições: - A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO/SMTT, realizará o recebimento do envelope contendo todos os documentos exigidos neste Edital para a devida habilitação e classificação, conforme informações a seguir:

#### CREDENCIAMENTO

**DATA PARA ENTREGA DO ENVELOPE: 23/05/2022 a 27/06/2022**

**HORÁRIO:** 9:00h às 12:00h.

**LOCAL:** Sede da Divisão de Concessões e Permissões da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT) sediada na Rua Miranda, 655 Bairro Mangabeira CEP- 44056-300

- Para recebimento do envelope, a SMTT nomeará Comissão Interna que se responsabilizará pela primeira etapa do processo, recebendo e conferindo a documentação exigida neste edital, e depois de encerrado o prazo de recebimento entregará o envelope a COMISSÃO JULGADORA.

**1.1** - O trabalho de recepção do envelope será fiscalizado pelos membros da COMISSÃO JULGADORA que terão amplo acesso ao procedimento de credenciamento.

**1.2** – Após conferência de toda a documentação, os envelopes deverão ser lacrados contendo checklist dos documentos apresentados com assinatura do interessado e do servidor responsável pelo recebimento no lacre, de modo a garantir a inviolabilidade.

#### ITEM 2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** – O presente certame tem como fundamento as disposições das Leis nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) das Resoluções do Contran, da Lei Federal nº12.009/2009 e da Lei Municipal nº 3815/2018.

#### ITEM 3 – DO OBJETO

**3.1-** Constitui objeto do presente certame a seleção de pessoas físicas para exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta – MOTOTÁXI, mediante autorização pelo Município de FEIRA DE SANTANA, e tendo sua norma fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, com atuação neste Município, de acordo com as seguintes condições:

#### EM 4 – DA AUTORIZAÇÃO

**4.1-** Constitui-se uma delegação, a título precário, para a prestação de serviço através de motocicletas no que concerne ao transporte individual de passageiros, feita pelo Poder Autorizante ao autorizatário que demonstre capacidade para seu desempenho.



**4.2-** A autorização é intransferível, devendo ser renovada anualmente. No ato da renovação, será exigida a apresentação de todos os documentos de verificação das condições do veículo e do condutor para a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal em vigor.

**4.3-** Serão delegadas pelo Município de FEIRA DE SANTANA 477 (**quatrocentos e setenta e sete**) autorizações, visando atender a proporcionalidade necessária ao adequado serviço em FEIRA DE SANTANA.

**4.4-** Será concedida uma única autorização pelo Poder Público Municipal para cada interessado em prestar o Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de Motocicleta de Aluguel – MOTOTÁXI.

**4.5-** Para cada autorização haverá o cadastramento de apenas um único veículo, que deverá ser apresentado no momento da Vistoria.

**4.6 -** A SMTT definirá os pontos de parada de mototáxi e suas especificações, respeitados os limites dos pontos oficiais de ônibus, táxis e vans da cidade de FEIRA DE SANTANA/BA.

#### **ITEM5–DA COMPETENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DETRANSPORTES E TRÂNSITO**

**5.1-** Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO / SMTT**, órgão integrante da estrutura da Administração direta do Poder Executivo Municipal, planejar,organizar, fiscalizar e gerenciar a exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de Motocicleta de aluguel-Mototáxi no Município de FEIRA DE SANTANA, conforme estabelece o Regulamento.

**5.2-** Os trabalhos do credenciamento serão coordenados pela Comissão Julgadora da SMTT em conformidade com a Lei Municipal nº3815, de 05 de abril de 2018.

#### **ITEM 6 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

**6.1–** Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e classificação em envelope branco, que após conferência da documentação será devidamente fechado, contendo na face externa os **seguintes dizeres:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO/SMTT**

#### **ENVELOPE**

**Documentos para Habilitação e Classificação**  
**Credenciamento nº 001/2022**

**Nome do interessado (Pessoa Física):**

**Endereço do interessado:**

**Bairro:**

**Cidade**

**CEP:**

**Tel. de contato:**

**6.2 -** O envelope deverá ser entregue no prazo, horário e local estabelecido neste Edital. **Não será** recebida documentação para habilitação e classificação encaminhada por via postal, fax, ou email, ou ainda envelopes incompletos ou rasurados.

**6.3-** Os interessados deverão protocolizar (CREDENCIAR) o envelope nas datas e horários informados neste edital, sendo esta exigência e prazo improrrogáveis.

**6.4-** Os interessados também deverão apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Recepção de envelopes de habilitação (**ANEXO I**), **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE.**

**6.5-** Não será admitido a entrada de nenhum interessado no período de credenciamento **APÓS ÀS 12 HORAS;**

**6.6-** Na entrega do envelope, se feita por procurador, deverá este apresentar à Comissão interna nos prazos, horários e local designados no preâmbulo deste edital, Procuração Pública com poderes específicos para

assinar, receber e entregar documentos, desistir do prazo e resolver qualquer assunto de interesse do mandatário sobre este Credenciamento;

**6.7-** Após a entrega do envelope não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação dos mesmos.

#### **ITEM 7 – DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**7.1-** O edital e seus anexos acham-se disponíveis (**GRATUITAMENTE**) no site: <http://www.feiradesantana.ba.gov.br> e link disponível nas redes sociais da SMTT.

#### **ITEM 8 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**8.1–** Os interessados em concorrer à autorização para a exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de Mototáxi deverão atender as seguintes condições:

**8.2-** Ser pessoa física maior de 21 (vinte e um) anos, portadora de Carteira Nacional de Habilitação, com categoria “A”, habilitado para conduzir motocicleta há pelo menos 02 (dois) anos, que não esteja suspensa por força de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, além de apresentar os documentos exigidos no art.4 da Lei Municipal nº3815/2018.

**8.3-** Apresentar uma única proposta concorrendo para uma única vaga, sob pena de desclassificação.

**8.4-** Para serem considerados habilitados a executar o serviço, os interessados deverão cumprir as exigências deste Edital, das Legislações Federal, Municipal pertinente e do Regulamento em vigor.

**8.5-** Não será permitido a participação de interessados que possuam qualquer vínculo empregatícios, especialmente em cargos e empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual e municipal.

**8.6–** E demais exigências contidas neste edital.

#### **ITEM 9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

**9.1-** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados, **até 10 (dez) dias corridos antes da data limite para entrega do envelope**, para que, se julgados pertinentes, sejam respondidos até 05 (cinco) dias corridos antes da mesma data. Deverão ser encaminhados, por escrito e devidamente assinados pelo interessado, no Gabinete da SMTT;

**9.2-** As respostas aos esclarecimentos estarão disponíveis na Divisão de Concessões e Permissões na sede da SMTT.

#### **ITEM 10 – DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AO VEÍCULO**

**10.1-** As exigências mínimas em relação aos veículos estão especificadas no Regulamento do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta de aluguel- Mototáxi e neste Edital.

#### **ITEM 11 – DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**11.1 -** Serão inabilitados os interessados que:

Apresentarem documentação incompleta, com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

Desatenderem as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;

Descumprirem qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente;

**11.2 -** Serão declarados habilitados os interessados que apresentarem todas as documentações aptas, conforme exigências deste Edital.

**ITEM 12 – DA ABERTURA DO ENVELOPE**

**12.1-** A abertura dos envelopes para conferência da documentação e julgamento dos documentos apresentados pelos interessados será realizado pela **COMISSÃO JULGADORA** com divulgação do resultado dos trabalhos (lista de classificação) no Diário Oficial do Município de Feira de Santana e no site da Prefeitura; em até 10 (dez) dias após o último dia do prazo de credenciamento.

**12.2-** O trabalho de recepção do envelope será fiscalizado pelos membros da **COMISSÃO JULGADORA** que terão amplo acesso ao procedimento de credenciamento.

12.3- Todos os atos serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município de FEIRA DE SANTANA.

**ITEM 13 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**13.1** – Os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

**a)** Cópia autenticada do certificado de Registro e Licenciamento do veículo, expedido pelo DETRAN/BA em nome do interessado, admitindo arrendamento mercantil, desde que figure como único arrendatário perante a instituição financeira, ou nota fiscal do veículo expedida em nome do interessado, ou Certificado de Registro de Veículos (CRV/DUT) assinado com firma reconhecida, figurando o interessado como comprador;

**b)** Cópia autenticada da Carteira de Identidade e Comprovante de Situação Cadastral Regular no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

**c)** Atestado médico de sanidade física e mental emitido no máximo há 30 (trinta) dias;

**d)** Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e a certidão do condutor emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN da Unidade da Federação em que foi emitida acompanhada do histórico da CNH contendo pontuação dos últimos 05 (cinco) anos;

**e)** Certidão negativa criminal expedida pelas Justiças Estadual e Federal comprovando não estar “sub judice”, denunciado pela prática de crimes dolosos, além de não ter sido condenado pela prática de crime com sentença penal condenatória;

**f)** Cópia autenticada do certificado de aprovação em curso especializado sobre condução de passageiros em veículo motorizado de duas rodas, conforme Resolução nº 410, de 2 de agosto de 2012, do CONTRAN.

**g)** Cópia autenticada de comprovante de residência atualizado, últimos 60 dias (contrato de locação, conta de água, luz, telefone) em seu nome ou em caso do interessado não possuir comprovante em seu nome, poderá apresentar declaração de endereço de residência (ANEXO II- Declaração de moradia);

**h)** Declaração de que não possui vínculo empregatício em cargos e empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal (ANEXO III);

**i)** Declaração de que se compromete fazer uso dos equipamentos de segurança para o exercício da atividade de mototaxista nos termos da legislação (ANEXO IV);

**j)** Certidão Negativa de Débitos municipais, federal, estadual e trabalhista;

**k)** Cópia de Contrato de Permissão ou Declaração do Órgão Gestor (SMTT) que comprove que o interessado já foi permissionário do STIAC, quando for o caso;

**l)** Declaração do Órgão Gestor (SMTT) que comprove que o interessado já foi condutor auxiliar cadastrado do STIAC, quando for o caso;

**m)** Cópia autenticada de Certidão de nascimento de filhos menores e/ou comprovação de dependentes, se houver;

**n)** Cópia autenticada de declaração ou certificado expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), a qual possa certificar o grau de escolaridade do interessado;

**o)** Declaração de concordância com as exigências objeto do presente edital e normas regulamentares em vigor (ANEXO V);

**p)** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) a ser obtida junto ao INSS;

**13.2-** A não apresentação dos documentos referente à comprovação de condição de permissionário, condutor auxiliar do STIAC, grau de escolaridade e números de filhos menores ou dependentes não importará na eliminação do interessado que somente para efeito de julgamento não pontuará. Por outro lado, a não apresentação dos demais documentos a que se refere o item 13.1 ensejará a desclassificação do interessado.

**13.3-** A documentação para comprovação de propriedade do veículo deve demonstrar ser do tipo motocicleta com potência máxima 200 (duzentas) cilindradas e potência de motor mínima de 125 (cento e vinte cinco) cilindradas, com 05 (cinco) anos de fabricação no máximo.



**13.4-** Os candidatos classificados serão convocados para no prazo de 45(quarenta cinco) dias apresentarem os documentos referidos no art.6º da Lei Municipal nº3815/2018, sob pena de serem descredenciados.

**ITEM 14 – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Para julgamento das Propostas serão utilizados os seguintes critérios:

**14.1-** Aos candidatos habilitados que ingressaram no Sistema de Transporte Individual Alternativo Complementar como permissionário através da última licitação será garantida **CLASSIFICAÇÃO IMEDIATA**, preponderando sobre os demais critérios de classificação;

**14.2-** O candidato habilitado no credenciamento que comprovar ter prestado serviço no STIAC na qualidade de condutor auxiliar cadastrado a partir de 2009, terá somado a sua pontuação final **mais 10 (dez) pontos**;

**14.3** -Tempo de habilitação como condutor de motocicleta (**TABELA 1**);

Conforme o tempo de habilitação como condutor de motocicleta comprovado pelo interessado será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de 20 pontos para o quesito, desprezando-se os dias que extrapolem os meses completos.

TABELA 1

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
24 a 35 meses	01
36 a 47 meses	05
48 a 59 meses	09
60 a 71 meses	13
72 a 83 meses	17
Acima de 83	20

**14.4-** Propriedade, vida útil da motocicleta a ser vinculada a execução do serviço de mototáxi (**TABELA 02**);

- Conforme a idade do veículo apresentado pelo interessado será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de vinte pontos para o quesito.

TABELA 2

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Ano de Fabricação 2022	20
Ano de fabricação 2021	16
Ano de Fabricação 2020	11
Ano de fabricação 2019	06
Ano de Fabricação 2018	01

**14.5-** Graude escolaridade (**TABELA03**);

- Conforme o grau de escolaridade comprovado pelo interessado será atribuído uma pontuação, de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de sete pontos para o quesito.

TABELA 03

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental incompleto	01
Ensino Fundamental completo	02
Ensino Médio incompleto	03
Ensino Médio completo	05
Ensino Superior	07

**14.6- Histórico de Habilitação do Condutor**

- Conforme quantidade de pontos no prontuário do condutor e antiguidade das penalidades será atribuída pontuação de acordo com a tabela abaixo (**TABELA04**);

TABELA 04

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Nenhuma pontuação na CNH ou até 10 pontos somados nos últimos 5(cinco) anos	20
Até 10 pontos na CNH somados nos últimos 4(quatro) anos	16
Até 10 pontos na CNH somados nos últimos 3(três) anos	11
Até 10 (dez) pontos somados nos últimos (dois) 2 anos	06
Até 5(cinco) pontos somados nos últimos 12 meses	01

**14.7- Certidão de nascimento dos filhos menores, e/ou tutela judicial de dependentes (TABELA05);**

-Conforme a quantidade de dependentes será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de três pontos para o quesito.

TABELA 05

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Acima de 02 filhos/dependentes	03
01 a 02 filhos/dependentes	01

**14.8-** Todas as informações apresentadas nas Tabelas de Pontuação e nos anexos deste Edital serão conferidas posteriormente pela SMTT;

**14.9-** Na classificação das propostas a comissão adotará como critério de desempate:

- ter prestado serviço no STIAC na qualidade de condutor auxiliar;
- maior pontuação no quesito de tempo de uso do veículo;
- maior pontuação no quesito de tempo de habilitação;
- maior pontuação no quesito histórico de habilitação;
- maior pontuação no quesito escolaridade;
- maior pontuação no quesito filhos menores ou dependentes;
- por sorteio

**14.10-** As Propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão, classificando todos os proponentes de acordo com a pontuação obtida, em ordem crescente;

**14.11-** Julgadas e classificadas as propostas pela Comissão, o resultado final do julgamento será divulgado por publicação no Diário Oficial do Município de Feira de Santana-BA, passando a fluir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

**ITEM 15 –DA CLASSIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES**

**15.1-** De acordo com os critérios estabelecidos no item anterior os interessados serão classificados por ordem crescente de pontuação. Em caso de empate e ultrapassados os demais critérios de desempate, será feito um sorteio em sessão pública a ser realizada na presença de todos os interessados, convocados mediante publicação no Diário Oficial Municipal.

**15.2-** A divulgação do resultado do certame se dará pela publicação da pontuação de todos os proponentes por ordem de classificação, no Diário Oficial do Município. Após a divulgação do resultado, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, que serão respondidos em igual prazo.

**15.3-** Findo o prazo previsto no subitem anterior, sem a interposição de recurso contra decisões da Comissão Julgadora, ou após o julgamento dos mesmos, a SMTT convocará os interessados que foram selecionados.

#### **ITEM 16 –AUTORIZAÇÃO**

**16.1-** As Autorizações concedidas através deste Credenciamento serão renovadas anualmente, contados da data de sua expedição, satisfeitas as exigências do Edital de credenciamento e do Regulamento em vigor.

**16.2-** A SMTT convocará, através de publicação no Diário Oficial do Município de FEIRA DE SANTANA, os classificados observando-se o limite de **477 (quatrocentos e setenta e sete) autorizações**, para apresentação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, dos documentos estabelecidos no art. 6º da Lei Municipal em vigor, a saber:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, no município de FEIRA DE SANTANA, na categoria aluguel, expedido pelo DETRAN/BA, em nome do classificado, admitindo arrendamento mercantil, desde que figure como único arrendatário perante instituição financeira, constando ano de fabricação de no máximo 5 anos considerando o ano previsto para início de operação.

b) Apólice de seguro contra riscos para o condutor do veículo e para o passageiro em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa a ser realizado com seguradora que tenha autorização pela Superintendência de Seguros Privados–SUSEP, para operar este seguro no mercado brasileiro; (APÓS AMM)

c) Duas fotografias de identificação recentes no tamanho 3x4 (três por quatro);

d) Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal atualizadas;

e) O comprovante de pagamento do preço público para realização de vistoria do veículo.

**16.3-** O preço público deverá ser pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal/DAM, sendo vedado seu recolhimento por qualquer outro meio.

**16.4-** O interessado ainda deverá comprovar a quitação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotor- IPVA, do seguro obrigatório (DPVAT- Lei n. 6.194 de 10/12/74) e taxa de licenciamento referente ao veículo a ser utilizado na prestação dos serviços;

**16.5-** Com a entrega da documentação, a SMTT informará a data de realização de pré-vistoria, prazo para padronização e vistoria dos veículos.

**16.6-** A Autorização Municipal do Mototáxi será emitida após o preenchimento de todas as condições e especificações previstas neste regulamento e emissão do Alvará de Vistoria Definitiva.

**16.7-** O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará o descredenciamento do candidato.

#### **ITEM 17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1-** Dos atos praticados pela Comissão do Credenciamento caberão os seguintes recursos, a serem interpostos no prazo improrrogável de 05 (dias) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do interessado;

b) Julgamento da classificação;

c) Anulação do processo de Credenciamento;

**17.2-** Será dada ampla publicidade dos atos decisórios contidos no subitem anterior, a todos os interessados, com a publicação do resultado em Diário Oficial e afixação das decisões em quadro de aviso na sede da SMTT.

**17.3-** Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados, devendo ser apostado o número do protocolo entregue a Comissão Julgadora.

#### **ITEM 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1-** Alcançado o número de **477 (quatrocentos e setenta e sete)** classificados no processo de credenciamento será aberto o prazo para cadastramento. Não comparecendo o classificado ou não atendidas às



condições para proceder ao cadastro pessoal e do veículo junto a SMTT, no prazo fixado, serão convocados os interessados constantes da lista de remanescente obedecendo a ordem de classificação até o número de vagas ofertadas.

**18.2-** O interessado que deixar de atender às convocações referidas anteriormente, no prazo que for assinalado, perderá o direito à Autorização.

**18.3-** Não será admitida inclusão de veículos, nem pedidos de substituição após o recebimento do envelope.

**18.4-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgadora, dentro dos parâmetros estabelecidos em lei bem como pautados nos princípios norteadores da Administração Pública.

**18.5-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

**18.6-** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo, se for constatado fraude em alguma documentação apresentada pelo candidato será eliminado e responderá criminalmente pelo ato.

**18.7-** Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados em casos excepcionais com a finalidade de melhor atender às demandas.

**18.8-** A programação visual do veículo, fardamento e itens de segurança a serem adotados no STIAC será divulgada até o primeiro dia do credenciamento.

**ITEM 19 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:**

ANEXO I - Requerimento de Credenciamento

ANEXO II-Declaração de moradia.

ANEXO III - Declara de que não possui vínculos empregatício em cargos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal.

ANEXO IV - Declaração de que se compromete a fazer uso dos equipamentos de segurança para o exercício da atividade de mototaxista nos termos da legislação.

ANEXO V - Declaração de concordância com as exigências do objeto presente edital e normas regulamentares em vigor.

Feira de Santana, 18 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO PEREIRA FIGUEIREDO  
SECRETÁRIO DA SMTT



**Anexo I - CREDENCIAMENTO**

Ilm.º Sr. Presidente da Comissão de Recepção de Envelopes de Habilitação e Classificação para o credenciamento do serviço remunerado de MOTOTÁXI no Município de FEIRA DE SANTANA/BA.

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome Completo),  
\_\_\_\_\_, profissão, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço), **venho apresentar os documentos de habilitação e classificação ao Edital de Credenciamento n.º 001/2022**, que tem como objeto selecionar pessoas físicas para exploração, mediante **AUTORIZAÇÃO DA SMTT**, do Serviço remunerado de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta de Aluguel – MOTOTÁXI, **declaro** ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital, e solicito o meu credenciamento para participar do referido Processo.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Concorrente)

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE**





**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MORADIA**

Edital de Credenciamento n.º 001/2022.

Eu \_\_\_\_\_ brasileiro,  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de  
Feira de Santana-BA, na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declaro para devidos fins de comprovação  
de Residência que moro no endereço acima citado.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado  
CPF

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO EM CARGO E EMPREGOS  
PÚBLICOS EM QUALQUER DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**

Edital de Credenciamento n.º 001/2022.

Eu \_\_\_\_\_ brasileiro,  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de  
Feira de Santana-BA, na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declaro para devidos fins que não possuo  
vínculos empregatício em cargos e empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual ou  
municipal.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado  
CPF







**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE A FAZER USO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MOTOTAXISTA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.**

Edital de Credenciamento n.º 001/2022

Eu \_\_\_\_\_ brasileiro,  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de  
Feira de Santana-BA, na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declaro para devidos fins que me  
comprometo a adquirir e fazer uso dos equipamentos de segurança para o exercício da atividade de  
mototaxista nos termos da legislação.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado  
CPF

**ANEXO V— DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS OBJETO DO PRESENTE EDITAL E NORMAS REGULAMENTARES EM VIGOR.**

Edital de Credenciamento n.º 001/2022

Declaro para fins de participação no Edital de Credenciamento n.º 001/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoa física para exploração mediante Autorização do Município de FEIRA DE SANTANA do Serviço remunerado de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta – MOTOTAXI, que caso venha a ser classificado no processo de Credenciamento colocarei para execução do serviço uma motocicleta, com potência de motor entre 125 a 200 cilindradas, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação considerando o ano de início da operação, com padronização de acordo com a programação visual a ser definida e divulgada pela SMTT, com uso de proteção metálica (mata-cachorro), para as pernas do condutor; material isolante no cano de escape lateral para evitar queimaduras ao passageiro; antena corta pipa; dispor de 02 (dois) capacetes com viseiras para uso obrigatório do condutor e do passageiro; disponibilizar toucas descartáveis para uso do passageiro e manter seguro de vida para o condutor e para o passageiro. Declaro ainda, que o veículo apresentado atenderá todas as condições estabelecidas na Legislação Vigente e demais normas aplicáveis.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado  
CPF



**PORTARIA Nº 04/2022**

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer, em caráter obrigatório, a Despadronização da Comunicação Visual dos antigos veículos que faziam parte do Serviço de Transporte Individual, Alternativo e Complementar (STIAC) e consequentemente, a invalidação do fardamento utilizado, com base na Lei Municipal nº 3.815/2018.

**Art. 2º** - Deverão comparecer na SMTT (Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito), todos os ex-permissionários do sistema STIAC, no setor de Concessões e Permissões, para dar cumprimento à determinação do art. 1º, nas seguintes datas e turnos:

CONVOCAÇÃO	Nº DE ORDEM	DATA	TURNO
1º	1 à 10	23/05/2022	MATUTINO
2º	11 à 20	23/05/2022	VESPERTINO
3º	21 à 30	24/05/2022	MATUTINO
4º	31 à 40	24/05/2022	VESPERTINO
5º	41 à 50	25/05/2022	MATUTINO
6º	51 à 60	25/05/2022	VESPERTINO
7º	61 à 70	26/05/2022	MATUTINO
8º	71 à 80	26/05/2022	VESPERTINO
9º	81 à 90	27/05/2022	MATUTINO
10º	91 à 100	27/05/2022	VESPERTINO
11º	101 à 110	30/05/2022	MATUTINO
12º	111 à 120	30/05/2022	VESPERTINO
13º	121 à 130	31/05/2022	MATUTINO
14º	131 à 140	31/05/2022	VESPERTINO
15º	141 à 150	01/06/2022	MATUTINO
16º	151 à 160	01/06/2022	VESPERTINO
17º	161 à 170	02/06/2022	MATUTINO
18º	171 à 180	02/06/2022	VESPERTINO
19º	181 à 190	03/06/2022	MATUTINO
20º	191 à 200	03/06/2022	VESPERTINO
21º	201 à 210	06/06/2022	MATUTINO
22º	211 à 220	06/06/2022	VESPERTINO
23º	221 à 230	07/06/2022	MATUTINO
24º	231 à 240	07/06/2022	VESPERTINO
25º	241 à 250	08/06/2022	MATUTINO
26º	251 à 260	08/06/2022	VESPERTINO
27º	261 à 270	09/06/2022	MATUTINO
28º	281 à 290	09/06/2022	VESPERTINO
29º	291 à 300	10/06/2022	MATUTINO
30º	301 à 310	10/06/2022	VESPERTINO
31º	301 à 310	13/06/2022	MATUTINO
32º	311 à 320	13/06/2022	VESPERTINO
33º	321 à 330	14/06/2022	MATUTINO
34º	331 à 340	14/06/2022	VESPERTINO
35º	341 à 350	15/06/2022	MATUTINO
36º	351 à 360	15/06/2022	VESPERTINO
37º	361 à 370	20/06/2022	MATUTINO
38º	371 à 380	20/06/2022	VESPERTINO
39º	381 à 390	21/06/2022	MATUTINO
40º	391 à 400	21/06/2022	VESPERTINO



41º	401 à 410	22/06/2022	MATUTINO
42º	411 à 420	22/06/2022	VESPERTINO
43º	421 à 430	27/06/2022	MATUTINO
44º	431 à 440	27/06/2022	VESPERTINO
45º	441 à 450	28/06/2022	MATUTINO
46º	451 à 460	28/06/2022	VESPERTINO
47º	461 à 470	29/06/2022	MATUTINO
48º	471 à 480	29/06/2022	VESPERTINO
49º	480 à 490	30/06/2022	MATUTINO
50º	491 à 498	30/06/2022	VESPERTINO

**Parágrafo único** - O horário de comparecimento do turno matutino será das 09:00 às 12:00h, e do turno vespertino das 14:00h às 17:00h.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 18 de maio de 2022.

**SAULO PEREIRA FIGUEIREDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 032/2022**

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 003/2022**

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

PLACA	AIT	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
BCR8B13	A001516117	13/10/2021	572022
EAV6E53	A001515365	11/10/2021	570799
EQT1372	FS0331295	30/09/2021	573210
EQT1372	A001520219	31/10/2021	573201
EQT1372	FE0248850	23/11/2021	573228
EQT1372	FE0252158	24/11/2021	573252
EQT1372	FE0252231	26/11/2021	573244
EQT1372	FE0252276	30/11/2021	573236
EQT1372	FE0331897	13/01/2022	573260
EQT1372	FE0341701	18/01/2022	573193
EZF7975	FE0250087	18/12/2021	574297
HGQ5022	A001544618	17/12/2021	572030
HQC7F83	FE0220877	11/01/2021	573126
HQC7F83	FE0248566	12/11/2021	573150
HQC7F83	FE0246877	16/11/2021	573142
IJF6662	A001562107	18/01/2022	578667
JQK0329	A001545578	16/12/2021	573303
JQK0329	A001556239	09/01/2022	573295
JRO4106	FE0252121	23/11/2021	571291
JSC6097	FE0248259	18/11/2021	570163
NMC6383	FE0248419	02/12/2021	573091
NMC6383	FE0253179	03/12/2021	573100
NMC6383	FE0258323	23/12/2021	573118
NYL4C48	FE0247445	11/11/2021	572886





NYR5E30	FE0331998	24/01/2022	573751
NYZ5379	FE0247432	10/11/2021	573778
NZE5098	A001516363	14/10/2021	571994
NZJ9C46	A001527959	21/11/2021	572961
OKL1634	FE0246119	07/12/2021	574509
OKR9F84	A001523485	29/11/2021	572057
OKV3555	FE0335707	07/01/2022	573888
OKX9400	A001517004	16/10/2021	572250
OKY9400	A001513305	03/10/2021	573185
OKY9400	A001543667	11/12/2021	573177
OUP0A81	A001516963	16/10/2021	572674
OUU6951	FE0258177	21/12/2021	573700
OUZ9779	FE0253375	11/12/2021	576038
OVA4H24	A001519221	28/10/2021	571927
OVC4A57	FE0247112	05/11/2021	573719
OZC8I61	FE0248434	03/12/2021	569836
OZE1076	FE0254028	20/12/2021	572843
OZN3C01	A001553663	07/01/2022	574330
PJF1905	FE0247888	11/11/2021	575983
PJJ3703	FE0253355	07/12/2021	573558
PKN9112	FS0330636	13/09/2021	570206
PKO6169	FE0258312	23/12/2021	573499
PKQ6F48	FE0256606	16/12/2021	574321
PKT7766	FE0334136	11/02/2022	578074
PLF2743	A001514650	09/10/2021	570815
PLK2C71	FE0334527	03/01/2022	572929
PLN1I02	A001502657	16/08/2021	567089
PLN1I02	A001502925	17/08/2021	567097
PLN1I02	A001503284	18/08/2021	567105
PLN1I02	A001505951	31/08/2021	567113
PLN1I02	A001506127	01/09/2021	567121
PLN1I02	A001509376	14/09/2021	567130
PLN1I02	A001510595	22/09/2021	567148
PLN1I02	A001510903	23/09/2021	567156
PLN1I02	A001510907	23/09/2021	567164
PLN1I02	A001512190	28/09/2021	567172
PLN1I02	A001512003	27/09/2021	567180
PLN1I02	A001512524	29/09/2021	567199
PLN1I02	A001512669	30/09/2021	567207
PLN1I02	A001512894	01/10/2021	567215
PLN1I02	A001512904	01/10/2021	567223
PLN1I02	A001513791	05/10/2021	567231
PLN1I02	A001514009	06/10/2021	567240
PLN1I02	A001514014	06/10/2021	567258
PLN1I02	A001514261	07/10/2021	567266
PLN1I02	A001514267	07/10/2021	567274
PLN1I02	A001514279	07/10/2021	567282
PLN1I02	A001514565	08/10/2021	567290
PLP1F92	A001545446	20/12/2021	572564
PLS7D39	FE0251960	20/11/2021	571190
PLV3A97	A001509966	19/09/2021	572792
PLV6A05	A001515301	11/10/2021	572269
PLV6A05	A001515914	12/10/2021	572599
PLV6A05	A001517530	19/10/2021	573059
PLV6A05	A001518228	23/10/2021	573040
PPZ4G06	FE0228534	30/03/2021	573421





PZZ4G87	A001517688	18/10/2021	573650
PZZ9B74	FE0252779	06/12/2021	573904
QPO7J04	A001515357	11/10/2021	572049
QXX4D88	FE0220496	12/03/2021	573067
RCP7J77	A001511939	27/09/2021	571098
RCP7J77	A001513746	05/10/2021	571841
RCT4D47	FE0246740	11/11/2021	573448
RCW2B20	FE0348593	10/03/2022	578219
RCY3A40	A001542934	01/12/2021	570536
RCY3A40	A001544461	14/12/2021	570528
RCY4B92	A001569924	31/01/2022	574576
RDA3B27	A001470712	07/03/2021	571960
RDA3B27	A001521909	09/11/2021	571951
RDA3B27	A001522049	11/11/2021	571978
RDA3B27	A001522242	11/11/2021	571943
RDB4D26	A001510025	19/09/2021	569090
RDE8D48	FE0251266	02/12/2021	571884
RDK1C91	FE0243952	26/10/2021	572894

Feira de Santana, 16 de maio de 2022.

**Cleudson Santos Almeida**  
Superintendente Municipal de Trânsito

